

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 07 de junho de 2013

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.202, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Abre crédito especial no valor de R\$ 30.606,75 nas dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 30.606,75 (trinta mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal De Matias Barbosa

Unidade 07 - Fundo Municipal De Saúde

Sub-Unidade 03 - Ações De Média E Alta Complexidade

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial

10.302.010 - Ações De Saúde Média E Alta Complexidade

10.302.010.2.0384 - Contrato De Rateio A Cisdeste

3.1.71.70 - Contrato De Rateio A Cisdeste ----- R\$ 11.278,54

10.302.010.2.0384 - Contrato De Rateio A Cisdeste

3.3.71.70 - Contrato De Rateio A Cisdeste ----- R\$ 19.328,21

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 30.606,75

Total da Unidade 07 ----- R\$ 30.606,75

Total Geral ----- R\$ 30.606,75

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 07 de junho de 2013.


Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal